



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Serviços e Benefícios Estudantis

ANEXO - CONVOCAÇÃO – PROAE/UFAM
IMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL
EDITAL Nº 021/2026 – PROAE/UFAM
HUMAITÁ - IEAA

A PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PROAE) da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto na Lei nº 14.914/2024 (PNAES), no Edital Nº 021/2026 – Auxílio Inclusão Digital, na Resolução CONSAD nº 040/2025, na Portaria de Implementação nº 563/2023 e na Portaria PROAE Nº 11/2026 (Prestação de Contas), torna pública a CONVOCAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL aos estudantes classificados e aprovados no processo seletivo.

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA IMPLEMENTAÇÃO

- **Local:** A implementação ocorrerá exclusivamente de forma digital, via Portal do Aluno (e-Campus), no endereço eletrônico ecampus.ufam.edu.br, mediante login e senha pessoal do discente.
- **Período de Implementação:** 23 a 28 de outubro de 2026.
- **Convocados:** Estudantes aprovados e classificados do Campus de Humaitá.

2. DAS REGRAS E ORIENTAÇÕES GERAIS DE IMPLEMENTAÇÃO

2.1. Natureza da Etapa: A implementação é a etapa de efetivação da concessão do auxílio, na qual o discente convocado cadastra seus dados pessoais e bancários para inclusão no Sistema SIAFI e formaliza o aceite do Termo de Compromisso.

2.2. Caráter Eliminatório: A etapa de implementação possui caráter eliminatório. O discente que não realizar a implementação no prazo estipulado será desclassificado, sendo convocado o discente subsequente no cadastro reserva, se houver.

2.3. Procedimento Operacional: Para efetivar a implementação, o discente convocado deverá:

- a) Acessar o Portal do Aluno (e-Campus);
- b) Navegar até o menu 'Serviços' → 'Assistência Estudantil' → 'Implementação';
- c) Preencher corretamente os dados da sua conta bancária (banco, agência e número da conta corrente) e anexar um comprovante bancário da sua conta corrente (extrato bancário ou declaração de titularidade).
- d) Ler atentamente e declarar aceite/concordância com o Termo de Compromisso do Auxílio Inclusão Digital.

2.4. Exigência da Conta Bancária: O valor do auxílio será creditado **exclusivamente em conta corrente de titularidade individual do discente.**

2.5. Vedações Bancárias: NÃO serão aceitas, sob hipótese alguma, contas bancárias com as seguintes características:

I. Conta Poupança;

II. Conta Conjunta;

III. Conta de titularidade de terceiros (pais, parentes ou terceiros).

2.6. Bancos Aceitos: Serão aceitas contas correntes mantidas em bancos tradicionais ou bancos digitais atuantes no Brasil com cadastro regular no Sistema SIAFI.

2.7. Responsabilidade do discente: O estudante é integralmente responsável pela veracidade, correção e exatidão dos dados bancários cadastrados no e-Campus.

3. DOS PRAZOS DE PAGAMENTO E CORREÇÃO BANCÁRIA

3.1. Incorreções Bancárias: Caso haja inconsistência nos dados bancários informados que impeça o processamento do crédito no SIAFI, o discente terá o prazo limite de até o 5º dia útil do mês subsequente ao da implementação para regularizar os dados no Portal do Aluno (e-Campus), conforme a Portaria de Implementação nº 563/2023, sob pena de cancelamento do auxílio.

3.2. Crédito do Auxílio: O repasse do Auxílio Inclusão Digital será efetuado em parcela única diretamente na conta corrente cadastrada até o 10º dia útil do mês subsequente ao da implementação.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO

Estará impedido de implementar e receber o Auxílio Inclusão Digital o discente que se enquadrar em qualquer uma das seguintes situações:

- Possuir pendências relativas à prestação de contas ou estar em situação de inadimplência junto à Assistência Estudantil da UFAM;
- Estar com o vínculo acadêmico inativo, suspenso ou trancado no momento do pagamento;
- Não estar matriculado em, no mínimo, 02 (duas) disciplinas presenciais no semestre vigente;
- Prestar informações falsas ou apresentar documentação irregular na etapa de implementação.
- Já ter sido contemplado anteriormente com o Auxílio Inclusão Digital em qualquer edição ou edital, ou ter adquirido equipamentos computacionais equivalentes (notebook, tablet ou e-reader) por meio da Bolsa de Acessibilidade e Permanência, haja vista que o benefício é concedido UMA ÚNICA VEZ ao longo de toda a trajetória acadêmica do discente na UFAM (Art. 9º da Resolução CONSAD nº 040/2025 e Item 13.3, alínea "b", do Edital Nº 021/2026).

5. DIRETRIZES GERAIS SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. Obrigatoriedade: A comprovação da aplicação regular do recurso do Auxílio Inclusão Digital é obrigatória para todos os beneficiários, em conformidade com a Portaria PROAE Nº 11, de 23 de fevereiro de 2026 e as diretrizes do Edital Nº 021/2026.

5.2. Guarda de Comprovantes Fiscais: O discente deve obrigatoriamente guardar e conservar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) referente à aquisição dos equipamentos/software de inclusão digital. A Nota Fiscal deve ser emitida obrigatoriamente em nome e CPF do beneficiário, contendo chave de acesso legível e com data de emissão posterior ao efetivo crédito do auxílio na conta bancária.

5.3. Convocação Específica: Os prazos, o calendário, o procedimento detalhado e os requisitos formais para o envio da documentação comprobatória via Portal e-Campus serão regulamentados e divulgados em Instrumento de Convocação próprio para Prestação de Contas, a ser publicado oportunamente pela PROAE.

5.4. Devolução de Saldo Excedente: Caso o valor gasto na aquisição seja inferior ao total repassado, se a sobra de recursos for superior a 10% do valor do auxílio pago, o discente deverá efetuar a devolução do saldo excedente via Guia de Recolhimento da União (GRU).

5.5. Penalidades e Inadimplência: O descumprimento ou a não apresentação da prestação de contas no prazo fixado na convocação específica implicará o registro de inadimplência na Assistência Estudantil da UFAM, o impedimento para concessão de novos auxílios e a abertura de Processo Administrativo para reposição do valor ao erário público.



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Cavalcante da Silva Oliveira**, **Diretora**, em 23/10/2026, às 12:10, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3436214** e o código CRC **3CF5E225**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1795 ou 99122-8231
CEP 69080-900, Manaus/AM, desb@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.031711/2026-09

SEI nº 3436214